



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

**ATESTADO
VISITA TECNICA**



Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná



Atestado de Visita Técnica

Concorrência Internacional nº 004/2015

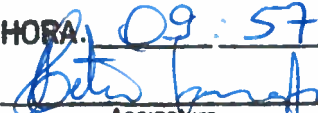
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA – PR**, localizada na Rua Dr. João Cândido, 380, Centro, Guaratuba/PR, CEP 83280-000, no que se refere a **LICITAÇÃO** de número em epígrafe, sob a modalidade de concorrência internacional, para a seleção de e contratação de Concessão Administrativa para gestão, ampliação, operação, e manutenção da rede municipal de iluminação pública de Guaratuba, em conformidade com a Lei Federal n.º 11.079/2004, a Lei Federal n.º 8.987/1995, o Decreto n.º 19.236/2015, a resolução normativa n.º 414, de 09 de Setembro de 2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica – **ANEEL**, subsidiariamente com Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos); e demais normas que regem a matéria, observadas as regras do presente edital, **DECLARA** que:

O sr (a) Helio Walter Yamaguti, portador (a) do RG nº 1847396-8 SSP PR, inscrito no CPF sob o nº 462.983.049-91, representante da empresa Contrel Construções Ltda, CNPJ nº 78.366.275/0001-30, visitou o local da obra objeto da Concorrência Internacional nº 004/2015, e tem pleno conhecimento das condições para execução dos serviços, inclusive quanto suas dimensões, necessária à compreensão adequada do objeto do contrato, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

GUARATUBA (PR), 04 de março de 2016



Moacir Cardoso
Comissão Permanente de Licitação

| |
|---|
| DOCUMENTO RECEBIDO |
| DATA. 04/03/16 |
| HORA. 09:57 |
|  Assinatura |



Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná



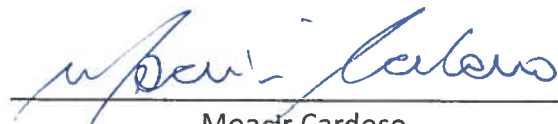
Atestado de Visita Técnica

Concorrência Internacional nº 004/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA – PR**, localizada na Rua Dr. João Cândido, 380, Centro, Guaratuba/PR, CEP 83280-000, no que se refere a **LICITAÇÃO** de número em epígrafe, sob a modalidade de concorrência internacional, para a seleção de e contratação de Concessão Administrativa para gestão, ampliação, operação, e manutenção da rede municipal de iluminação pública de Guaratuba, em conformidade com a Lei Federal n.º 11.079/2004, a Lei Federal n.º 8.987/1995, o Decreto n.º 19.236/2015, a resolução normativa n.º 414, de 09 de Setembro de 2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica – **ANEEL**, subsidiariamente com Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos); e demais normas que regem a matéria, observadas as regras do presente edital, **DECLARA** que:

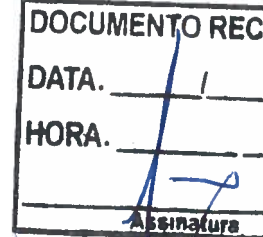
O sr (a) Ivan Luiz Alves Martins, portador (a) do RG nº 1.240.795- SSP PR, inscrito no CPF sob o nº 531.218.309-10, representante da empresa ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA, CNPJ nº 85.489.078/0001-74, visitou o local da obra objeto da Concorrência Internacional nº 004/2015, e tem pleno conhecimento das condições para execução dos serviços, inclusive quanto suas dimensões, necessária à compreensão adequada do objeto do contrato, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

GUARATUBA (PR), 04 de março de 2016



Moacir Cardoso
Comissão Permanente de Licitação

| | |
|---------------------------|-------------|
| DOCUMENTO RECEBIDO | |
| DATA. | ___/___/___ |
| HORA. | ___:___ |
| Assinatura | |



Wenceslau Braz-PR, 02 de março de 2016.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
Rua Dr. João Candido, 380 – centro
GUARATUBA – PR.

Ao Presidente da Comissão de Licitação
Sr. Robson Pinheiro

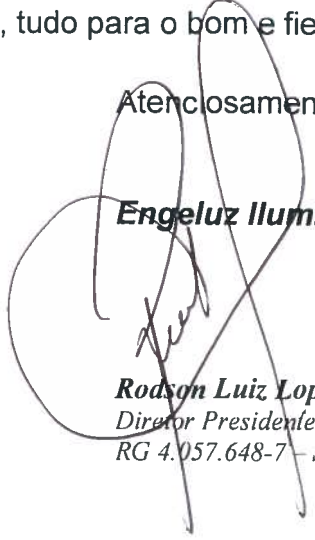
Prezados Senhores:

Ref. CARTA CREDENCIAL PARA VISITA TÉCNICA
EDITAL CONCORRENCIA Nº 004/2015

A empresa **ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 85.489.078/0001-74; com sede à Rodovia Parigot de Souza, km 281 na cidade de Wenceslau Braz-PR., através de seu representante abaixo assinado, VEM a presença de V.S.^a e desta Secretaria de Serviços CREDENCIAR o Engenheiro Eletricista **Sr. IVAN LUIZ ALVES MARTINS**, portador da carteira do CREA nº. SC-4912/D, RG 1.240.795-SSP/PR e CPF(MF) nº 531.218.309-10, para acompanhar a **VISITA TÉCNICA** referente a Licitação acima referenciada, promovida por esta repartição municipal, como nosso representante técnico para a respectiva vistoria aos locais das obras, bem como assinar os demais documentos dela decorrentes a que se referir, podendo alegar, discordar, acordar, tudo para o bom e fiel mandato deste credenciamento.

Atenciosamente

Engeluz Iluminação e Eletricidade Ltda.



Rodson Luiz Lopes
Diretor Presidente
RG 4.057.648-7 – SSP/PR



ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA.

NIRE 41 2 0278733 1 em 21/08/1992

CNPJ n.º 85.489.078/0001-74

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Rodson Luiz Lopes, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade RG n.º 4.057.648-7-SSP-PR e do CPF 532.236.329-72, residente e domiciliado à Rua Martin Afonso, n.º 1.197 – Apartamento 92 - Bairro Bigornilho – CEP 80 430-100 - Curitiba, Estado do Paraná e Joani Rawlyk Lopes, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Martin Afonso, n.º 1.197 – apartamento 92- CEP 80 430-100 na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG n.º 4.178.728-7-SSP-PR e do CPF n.º 508.591.619-00, únicos sócios da empresa ENGELUZ Iluminação e Eletricidade Ltda., sociedade empresária de direito privado com sede e foro na cidade de Wenceslau Braz, Paraná, sito a Rodovia Parigot de Souza, Km 281 – Distrito Industrial – CEP 84 950-000, com contrato social arquivado na junta comercial do estado do Paraná sob o n.º 41202787331 em sessão de 21/08/1992 e última alteração sob o n.º 20132817039 em sessão de 19/06/2013, resolvem:

Primeiro: Deliberar pelo cancelamento de abertura da filial de operação de apoio logístico na cidade Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, sita a Rua Martin Afonso de Souza, n.º 177 - Vila Paraíso – CEP 13 843-032.

Em face da alteração a cláusula segunda do contrato social passa a ter nova redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS

A empresa mantém escritório comercial na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sita na Rua Cândido de Abreu, n.º 469 - Conjunto 806, Bairro Centro Cívico CEP 80 530-000, Filial de apoio logístico em Curitiba, Estado do Paraná sita a Rua Pedro Américo n.º 371, Bairro Novo Mundo – CEP 81 110-010, Filial de apoio logístico na cidade de Embu, Estado de São Paulo sita a Estrada do Moimho Velho n.º 1.230, Jardim Tomé – CEP 06 805-170 e Filial de operação de apoio logístico na cidade Caçapava, Estado de São Paulo sita a Avenida Angelo Zapellin, n.º 1.390, Bairro Borda da Mata – CEP 12 284-010. Para atender aos interesses sociais a sociedade poderá criar outras filiais ou escritórios de representação.

Segundo: Com base no protocolo de cisão firmado em 14 de outubro de 2013 com a administração da empresa TECNOLUZ Eletricidade Ltda – EPP, os sócios decidem pela cisão parcial da sociedade sem modificação do capital social juntando como anexo o referido protocolo de cisão contendo os termos e condições para tal, tendo como data base 30 de setembro de 2013 para todos os efeitos.

Terceiro: Os sócios aprovam o laudo de avaliação no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) firmado em 06 de setembro de 2013 pelos peritos previamente contratados, Senhores: Reynaldo Rossinholi Filho, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, Engenheiro Eletricista, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná na Rua São Pio X, n.º 134 – Apartamento 21 – CEP 80 540-240 – Bairro Ahu, portador da



ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA.

NIRE 41 2 0278733 1 em 21/08/1992

CNPJ n.º 85.489.078/0001-74

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cédula de identidade RG n.º 1.492.079-0-SESP-PR e do CPF n.º 301.470.509-87, registrado no CREA sob o n.º 5.268/O-SC, Ivan Luiz Alves Martins, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Eletricista, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Coronel Dulcídio n.º 1239 – Apartamento 2, Bairro Água Verde – CEP 80 250-100, portador da cédula de identidade RG n.º 1.240.795-SSP-PR e do CPF n.º 531.218.309-10, registrado no CREA sob o n.º 016575-9-SC e Nilo Martins L. D. da Silva Filho brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Eletricista, residente e domiciliado em Taubaté, São Paulo, na Rua Padre Diogo A. Feijó, n.º 27, Bairro Jardim das Nações – CEP 12 030-160, portador da cédula de identidade RG n.º 8.891.961-SSP-SP e do CPF n.º 692.134.108-91, registrado no CREA sob o n.º 0600950850-SP.

Quarto: As demais cláusulas e condições do contrato social primitivo não modificadas no presente instrumento contratual permanecem inalteradas.

Quinto: Os sócios decidem pela consolidação do contrato social, a saber:

ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA.

NIRE 41 2 0278733 1 em 21/08/1992

CNPJ n.º 85.489.078/0001-74

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Rodson Luiz Lopes, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade RG n.º 4.057.648-7-SSP-PR e do CPF 532.236.329-72 e Joani Rawlyk Lopes, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Martin Afonso, n.º 1.197 – apartamento 92 - Bairro Bigorrião – CEP 80 430-100 na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG n.º 4.178.728-7-SSP-PR e do CPF n.º 508.591.619-00, únicos sócios da empresa ENGELUZ Iluminação e Eletricidade Ltda., sociedade limitada de direito privado com sede e foro na cidade de Wenceslau Braz, Paraná, sita a Rodovia Parigot de Souza, Km 281 – Distrito Industrial – CEP 84 950-000, com contrato social arquivado na junta comercial do estado do Paraná sob o n.º 41202787331 em sessão de 21/08/1992 e última alteração sob o n.º 20132817039 em sessão de 19/06/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME, SEDE E FORO

ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA. tem sede e foro na cidade de Wenceslau Braz, estado do Paraná, sita na Rodovia Parigot de Souza, Km. 281, Distrito Industrial, CEP 84 950-000, com contrato social arquivado na junta comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41202787331 em sessão de 21/08/1992 e última alteração sob o n.º 20132817039 em sessão de 19/06/2013.

ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA.

NIRE 41 2 0278733 1 em 21/08/1992

CNPJ n.º 85.489.078/0001-74

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único: A marca ENGELUZ esta registra no INPI sob o nº 817827277 em concessão de 02.07.1996 como marca mista classe 09.25.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS

A empresa mantém escritório comercial na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sítio na Rua Cândido de Abreu, nº. 469 - Conjunto 806, Bairro Centro Cívico CEP 80 530-000, Filial de apoio logístico em Curitiba, Estado do Paraná sítio a Rua Pedro Américo nº 371, Bairro Novo Mundo - CEP 81 110-010, Filial de apoio logístico na cidade de Embu, Estado de São Paulo sítio a Estrada do Moinho Velho nº 1.230, Jardim Tomé - CEP 06 805-170 e Filial de operação de apoio logístico na cidade Caçapava, Estado de São Paulo sítio a Avenida Angelo Zapellin, nº 1.390, Bairro Borda da Mata - CEP 12 284-010. Para atender aos interesses sociais a sociedade poderá criar outras filiais ou escritórios de representação.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 01 de setembro de 1992 com prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo social a prestação de serviços de montagens de equipamentos elétricos, iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, entre outros, elaboração de projetos e execução de obras de engenharia elétrica, civil, de saneamento e de pavimentação, comércio, importação e exportação de materiais elétricos

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), dividido em 11.000.000 (onze milhões) de quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, dividido entre os sócios, a saber:

| SÓCIOS | QUOTAS | VALOR |
|--------------------|------------|---------------|
| Rodson Luiz Lopes | 8.250.000 | 8.250.000,00 |
| Joami Rawlyk Lopes | 2.750.000 | 2.750.000,00 |
| TOTAL | 11.000.000 | 11.000.000,00 |

PARÁGRAFO PRIMEIRO - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo todos, pela integralização do capital social.

[Handwritten signature]



ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA.

NIRE 41 2 0278733 1 em 21/08/1992

CNPJ n.º 85.489.078/0001-74

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Os sócios não poderão vender suas quotas às pessoas estranhas à sociedade e o sócio ou sócios ingressantes, terá(ão) que ter a aprovação prévia e unânime de todos os demais participantes da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida individualmente pelo sócio Rodson Luiz Lopes já qualificado no preâmbulo do presente instrumento, sendo-lhes facultada a retirada de pró-labore pelos serviços prestados à sociedade, podendo ser representados por procuradores através de mandato e prazos especificados.

PARÁGRAFO ÚNICO – VEDAÇÕES AO ADMINISTRADOR

É vedado ao administrador, em nome da sociedade, a prestação de aval, endosso, fiança e caução em favor de terceiros, exceto para os casos de empresas ligadas, coligadas ou controladas.

CLÁUSULA OITAVA – BALANÇO ANUAL

O balanço da sociedade será levantado anualmente em 31 de dezembro e os resultados serão atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.

CLÁUSULA NONA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

No caso de falecimento de qualquer sócio, não se dissolverá a sociedade, podendo os herdeiros do "de cujos", fazer-se representar na mesma, enquanto indiviso sua parte. Não havendo interesse dos mesmos no ingresso a sociedade ou os demais sócios sendo contrários, seus haveres serão apurados em balanço que para tal fim será levantado até o mês em que ocorreu o falecimento e liquidados em 36 parcelas atualizadas anualmente pela variação do IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DESIMPEDIMENTO

O Administrador Rodson Luiz Lopes declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se-encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



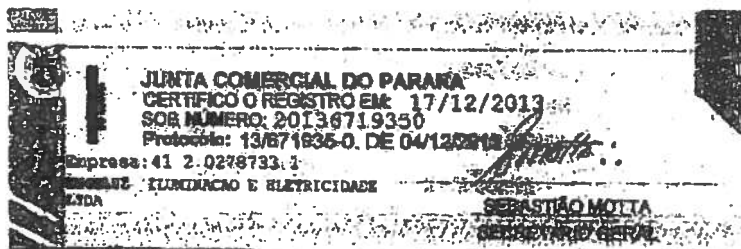
ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA.
NIRE 41 2 0278733 1 em 21/08/1992
CNPJ L.º 85.489.078/0001-74
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E, por assim estarem de pleno acordo, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato Social em 06 (seis) vias de igual teor e forma.

Wenceslau Braz, 15 de outubro de 2013.

Rodson Luiz Lopes

Joani Rayson Lopes

JOÃO GUILHERME DUDA
CNPJ 49473



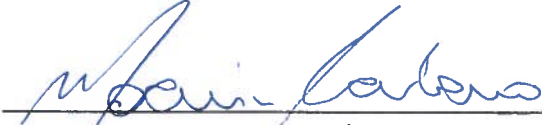
Atestado de Visita Técnica

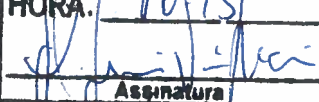
Concorrência Internacional nº 004/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA – PR**, localizada na Rua Dr. João Cândido, 380, Centro, Guaratuba/PR, CEP 83280-000, no que se refere a **LICITAÇÃO** de número em epígrafe, sob a modalidade de concorrência internacional, para a seleção de e contratação de Concessão Administrativa para gestão, ampliação, operação, e manutenção da rede municipal de iluminação pública de Guaratuba, em conformidade com a Lei Federal n.º 11.079/2004, a Lei Federal n.º 8.987/1995, o Decreto n.º 19.236/2015, a resolução normativa n.º 414, de 09 de Setembro de 2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica – **ANEEL**, subsidiariamente com Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos); e demais normas que regem a matéria, observadas as regras do presente edital, **DECLARA** que:

O sr (a) Flávio José Vieira Braidá, portador (a) do RG nº 03782189-9 SSP RJ, inscrito no CPF sob o nº 541.989.257-04, representante da empresa Ilumisul Soluções Urbanas em Luminotécnica Ltda, CNPJ nº 12.917.918/0001-89, visitou o local da obra objeto da Concorrência Internacional nº 004/2015, e tem pleno conhecimento das condições para execução dos serviços, inclusive quanto suas dimensões, necessária à compreensão adequada do objeto do contrato, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

GUARATUBA (PR), 04 de março de 2016


Moacir Cardoso
Comissão Permanente de Licitação

| | |
|---|-----------|
| DOCUMENTO RECEBIDO | |
| DATA. | 4 03/2016 |
| HORA. | 10:15 |
|  | |
| Assinatura | |



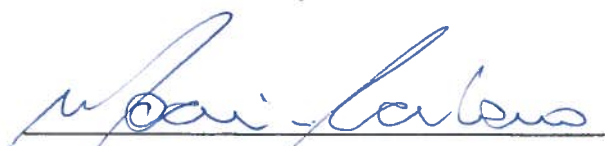
Atestado de Visita Técnica

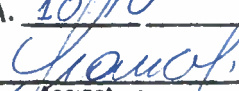
Concorrência Internacional nº 004/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA – PR, localizada na Rua Dr. João Cândido, 380, Centro, Guaratuba/PR, CEP 83280-000, no que se refere a LICITAÇÃO de número em epígrafe, sob a modalidade de concorrência internacional, para a seleção de e contratação de Concessão Administrativa para gestão, ampliação, operação, e manutenção da rede municipal de iluminação pública de Guaratuba, em conformidade com a Lei Federal n.º 11.079/2004, a Lei Federal n.º 8.987/1995, o Decreto n.º 19.236/2015, a resolução normativa n.º 414, de 09 de Setembro de 2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, subsidiariamente com Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos); e demais normas que regem a matéria, observadas as regras do presente edital, **DECLARA** que:

O sr (a) Ubiratan Gilberto de Carvalho Franco, portador (a) do RG nº 45.095.177-7 SSP SP, inscrito no CPF sob o nº 346.028.168-51, representante da empresa Quark Engenharia Ltda EPP, CNPJ nº 12.496.490/0001-48, visitou o local da obra objeto da Concorrência Internacional nº 004/2015, e tem pleno conhecimento das condições para execução dos serviços, inclusive quanto suas dimensões, necessária à compreensão adequada do objeto do contrato, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

GUARATUBA (PR), 04 de março de 2016


Moacir Cardoso
Comissão Permanente de Licitação

| |
|---|
| DOCUMENTO RECEBIDO |
| DATA. 04 103 16 |
| HORA. 10/10 |
|  Assinatura |

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, dou fe
Joinville, 04 de Fevereiro de 2015
Em test. da Verdade.

- () Rodrigo Liberato Fernandes () Juliana Silveira () Stela Muller
 - () Eduarda Zanetta de Souza () Pamela Suelen da Veiga Testoni
 - () Thiago Bopppe dos S. Zanetta () Gabriela Soares Alves Farias
 - () Thayana K. A. Schmolzer () Luis Felipe Bassani Vicentim
- Selo digital Fiscalização tipo: NORMAL - EDO38724-6971
Confira os dados do ato em: www.tac.joa.br/selo
Embr: 3,00 +ISS: 6,00 - Valor(s): 1,70 = 4,70



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular **QUARK ENGENHARIA LTDA EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.496.490/0001-48, com sede na Rua Gothard Kaesemodel, nº 732, Bairro Anita Garibaldi, CEP: 89203-400, Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. **HOYLSON TREVISOL**, portador do RG Nº 3.746.083 SSPSC e do CPF Nº 028.182.679-00, com seu Contrato Social devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DE SANTA CATARINA, SOB Nº. 42204557326 nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **UBIRATAN GILBERTO DE CARVALHO FRANCO**, portador da Cédula de Identidade nº 4.509.517.7-7 e do CPF n.º 346.028.168-51, ao qual confere amplos poderes para o fim específico de requerer certidões negativas de quaisquer espécies nos órgãos Públicos Federais e Estaduais, Municipais e entidades civis podendo para tanto o dito procurador retirar Editais, Cartas Convites, apresentar documentações, assinar propostas técnicas e comerciais, participar das sessões públicas de habilitação e julgamento, assinar pedidos, declarações de todas as espécies, ofertar lances em pregões, assinar contratos administrativos, assinar aditivos de contratos, bem como todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. Ainda com poderes para substabelecer o presente mandato. A presente procuração será válida para o prazo de 12 (doze) meses a partir da data deste instrumento.

Joinville, 15 de maio de 2015



Quark Engenharia Ltda. EPP - CREA/SC 103138-7
Hoylson Trevisol - Sócio
 RG. 3.746.083 e CPF nº 028.182.679-00



Reconheço como SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
 [97ad1rz0] - HOYLSON TREVISOL

Dou fe, Joinville, 18 de Maio de 2015
 Em test. da Verdade

() Thiago Bopppe dos S. Zanetta () Rodrigo Liberato Fernandes
 () Thayana K. A. Schmolzer () Pamela Suelen da Veiga Testoni
 () Luis Felipe Bassani Vicentim () Stela Muller

Selo digital Fiscalização tipo: NORMAL - DW818168-42BF
 Confira os dados do ato em: www.tac.joa.br/selo
 Embr: 3,00 +ISS: 6,00 - Valor(s): 1,70 = 4,70

Qualquer emenda ou rasura será considerada indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE - CONSOLIDADA
"QUARK ENGENHARIA LTDA"
CNPJ 12.496.490/0001-48 – NIRE 42204557326



Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **HOYLSO****N TREVISOL**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, maior, engenheiro registrado sob CREA-SC 052048-9, natural do município de São José do Cedro estado de Santa Catarina, portador da cédula de identidade RG n° 3.746.083-8 expedida pela SSP-SC e CPF n° 028.182.679-00, nascido em 02/12/1980, residente e domiciliado na Rua Antonio Bischof, n° 213, bairro Vila Nova na cidade de Joinville/SC – CEP 89.237-321; único sócio da empresa "**QUARK ENGENHARIA LTDA**", com sede à Rua Gothard Kaesemodel, n°. 732, bairro Anita Garibaldi, cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, CEP 89203-400, inscrita no CNPJ 12.496.490/0001-48 e sob NIRE 42204557326 e filial na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, n°. 07, sala 303, Bairro Centro, na cidade de Conselheiro Lafaiete, estado de Minas Gerais CEP 36.400-970, CNPJ 12.496.490/0002-29 e NIRE 3190241338-0, resolve alterar e consolidar o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira: o sócio resolve neste ato alterar o objeto social da empresa para:

- Serviços técnicos de engenharia como elaboração e gestão de projetos, supervisão e gerenciamento de contratos e execuções de obras, vistorias, perícias técnicas, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres de engenharia e manutenção de instalações elétricas e redes de distribuição de energia elétrica e de telecomunicações residenciais, comerciais, públicas e industriais;
- Construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, estações e subestações elétricas, hidrelétricas, eólicas e termoe elétricas, inclusive o serviço de eletrificação rural;
- Serviços de suporte e consultoria em tecnologia da informação e tele atendimento;
- Comércio atacadista de pequeno porte especializado de materiais elétricos;
- Locação de veículos próprios.
- Locação de artigos elétricos e decorativos;
- Desenvolvimento, fornecimento e terceirização de software.

8

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 003284/2016-03 na consulta de processos.



Documento Assinado Digitalmente em 11/02/2016
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32
Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE - CONSOLIDADA

"QUARK ENGENHARIA LTDA"

CNPJ 12.496.490/0001-48 – NIRE 42204557326



Parágrafo Primeiro: o comércio realizado é de pequeno porte, não havendo a movimentação de grandes cargas no local da empresa.

Segunda: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

"QUARK ENGENHARIA LTDA"

CNPJ 12.496.490/0001-48 – NIRE 42204557326

HOYLSO **TREVISOL**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, maior, engenheiro registrado sob CREA-SC 052048-9, natural do município de São José do Cedro estado de Santa Catarina, portador da cédula de identidade RG nº 3.746.083-8 expedida pela SSP-SC e CPF nº 028.182.679-00, nascido em 02/12/1980, residente e domiciliado na Rua Antonio Bischof, nº 213, bairro Vila Nova na cidade de Joinville/SC – CEP 89.237-321; único sócio da empresa "**QUARK ENGENHARIA LTDA**", com sede à Rua Gothard Kaesemodel, nº. 732, bairro Anita Garibaldi, cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, CEP 89203-400, inscrita no CNPJ 12.496.490/0001-48 e sob NIRE 42204557326 e filial na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 07, sala 303, Bairro Centro, na cidade de Conselheiro Lafaiete, estado de Minas Gerais CEP 36.400-970, CNPJ 12.496.490/0002-29 e NIRE 3190241338-0, resolve consolidar o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial "**QUARK ENGENHARIA LTDA** " e utiliza como título do estabelecimento a expressão "**QUARK ENGENHARIA**".

2ª: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de atividade:

- Serviços técnicos de engenharia como elaboração e gestão de projetos, supervisão e gerenciamento de contratos e execuções de obras, vistorias, perícias técnicas, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres de engenharia e

8



8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE - CONSOLIDADA

"QUARK ENGENHARIA LTDA"

CNPJ 12.496.490/0001-48 – NIRE 42204557326

manutenção de instalações elétricas e redes de distribuição de energia elétrica e de telecomunicações residenciais, comerciais, públicas e industriais;

- Construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, estações e subestações elétricas, hidrelétricas, eólicas e termoelétricas, inclusive o serviço de eletrificação rural;
- Serviços de suporte e consultoria em tecnologia da informação e teleatendimento;
- Comércio atacadista de pequeno porte especializado de materiais elétricos;
- Locação de veículos próprios.
- Locação de artigos elétricos e decorativos;
- Desenvolvimento, fornecimento e terceirização de software.

Parágrafo Primeiro: o comércio realizado é de pequeno porte, não havendo a movimentação de grandes cargas no local da empresa.

3ª: A sociedade tem por endereço à Rua Gothard Kaesemodel, nº. 732, bairro Anita Garibaldi, cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, CEP 89203-400.

Parágrafo Primeiro: A sociedade possui filial no seguinte endereço:

Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 07, sala 303, Bairro Centro, na cidade de Conselheiro Lafaiete, estado de Minas Gerais CEP 36.400-970, CNPJ 12.496.490/0002-29 e NIRE 3190241338-0, a qual poderá exercer plenamente a atividade da Matriz.

4ª: A sociedade será por tempo indeterminado, iniciou suas atividades em 15 de Setembro de 2010.

5ª: O capital da sociedade é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas anteriormente pelo sócio em moeda corrente do país, e ficam assim distribuídas:

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE - CONSOLIDADA
"QUARK ENGENHARIA LTDA"
CNPJ 12.496.490/0001-48 – NIRE 42204557326



| Sócios | Quotas | Valor Unit. | Valor Total | % |
|------------------|----------------|-----------------|-----------------------|------------|
| HOYLSON TREVISOL | 300.000 | R\$ 1,00 | R\$ 300.000,00 | 100 |
| TOTAL | 300.000 | R\$ 1,00 | R\$ 300.000,00 | 100 |

Parágrafo único: Nos termos do artigo 1033, inciso IV, da lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

6ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de transferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas à alteração contratual pertinente.

7ª: A responsabilidade técnica pela sociedade ficará a cargo de profissionais devidamente habilitados pelo CREA.

8ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Primeiro: A sociedade é de natureza pessoal e as quotas sociais são impenhoráveis em virtude de dívidas pessoais contraídas pelas sócias.

Parágrafo Segundo: As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente a qualquer título.

9ª: A administração da sociedade será exercida individualmente e caberá ao sócio **HOYLSON TREVISOL**, que representará ativa e passivamente, em juízo e fora dele e em todos os assuntos e negócios de interesse da sociedade, podendo praticar todos os atos com os mais amplos poderes de administração, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE - CONSOLIDADA
"QUARK ENGENHARIA LTDA"

CNPJ 12.496.490/0001-48 – NIRE 42204557326

obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Único: Permite-se a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário mediante ato em separado, por proposta de quotistas que representem dois terços do capital social.

10ª: As deliberações serão tomadas em reunião, devendo ser convocadas pelo administrador, com antecedência de 10 (dez) dias, mediante: lista de ciência assinada pelos sócios, carta registrada com aviso de recebimento; ou publicação de circulação interna ou local, inclusive e-mail.

Parágrafo Primeiro: A reunião poderá ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto dela.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no caput desta cláusula, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes, lavrando-se ata, assinada pelos membros da mesa e pelos participantes da reunião.

Parágrafo Quarto: As matérias que dependam de deliberação do sócio estão dispostas no art. 1.071 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, aplicando-se em relação à votação das matérias o disposto no art. 1.076 da referida Lei, salvo disposição em contrário prevista no Contrato Social.

11ª: O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro de cada ano, e encerra-se em 31 de dezembro do mesmo ano e ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros apurados.

B

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE - CONSOLIDADA
"QUARK ENGENHARIA LTDA"
CNPJ 12.496.490/0001-48 – NIRE 42204557326

Parágrafo Primeiro: Por decisão dos sócios, poderá haver distribuição mensal de lucros, na proporção da sua participação no capital social, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

Parágrafo Segundo: Por decisão da maioria dos sócios, a distribuição de lucro mencionada na cláusula anterior, poderá ser realizada diferentemente da proporção da participação de cada sócio no capital social.

Parágrafo Terceiro: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital, nos termos do art. 1.059, da Lei 10.406/2002.

12ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

13ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

14ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e os incapazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

Parágrafo Segundo: No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade,

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE - CONSOLIDADA

"QUARK ENGENHARIA LTDA"

CNPJ 12.496.490/0001-48 – NIRE 42204557326

deverão notificar os outros por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Terceiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo Quarto: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Parágrafo Quinto: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

15ª: Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

16ª: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE - CONSOLIDADA
"QUARK ENGENHARIA LTDA"

CNPJ 12.496.490/0001-48 – NIRE 42204557326

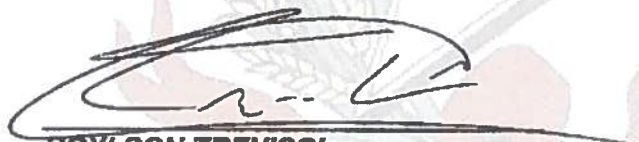
17ª: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no disposto sobre as Sociedades Limitadas da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, ou, na omissão desta, com base na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.


18ª: Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato em 3 (três) vias, com 8 (oito) páginas cada uma das vias, de igual teor.

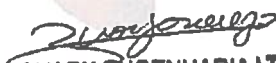
Sendo assim, firmamos o presente.

Joinville, 01 de Fevereiro de 2016.


HOYLSON TREVISOL
CPF nº 028.182.679-00

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/02/2016 SOB Nº: 20169907210
Protocolo: 16/890721-0, DE 05/02/2016
Empresa: 42 2 0455732 6
QUARK ENGENHARIA LTDA


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL


QUARK ENGENHARIA LTDA.
Bernardo Vargas de Souza
Advogado - OAB/SC 41157
Joinville/SC



Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná



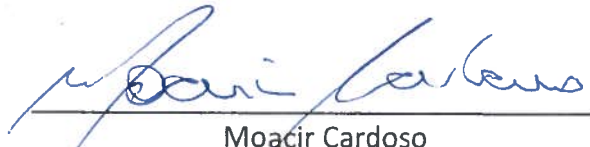
Atestado de Visita Técnica

Concorrência Internacional nº 004/2015

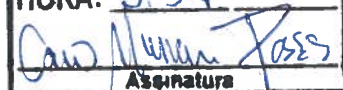
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA – PR**, localizada na Rua Dr. João Cândido, 380, Centro, Guaratuba/PR, CEP 83280-000, no que se refere a **LICITAÇÃO** de número em epígrafe, sob a modalidade de concorrência internacional, para a seleção de e contratação de Concessão Administrativa para gestão, ampliação, operação, e manutenção da rede municipal de iluminação pública de Guaratuba, em conformidade com a Lei Federal n.º 11.079/2004, a Lei Federal n.º 8.987/1995, o Decreto n.º 19.236/2015, a resolução normativa n.º 414, de 09 de Setembro de 2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica – **ANEEL**, subsidiariamente com Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos); e demais normas que regem a matéria, observadas as regras do presente edital, **DECLARA** que:

O sr (a) Caio Munari Passos, portador (a) do RG nº 42570593-6 SSP SP, inscrito no CPF sob o nº 403.026.768-80, representante da empresa Tecnolamp do Brasil Lâmpadas e Acessórios Ltda, CNPJ nº 00.119.405/0001-43, visitou o local da obra objeto da Concorrência Internacional nº 004/2015, e tem pleno conhecimento das condições para execução dos serviços, inclusive quanto suas dimensões, necessária à compreensão adequada do objeto do contrato, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

GUARATUBA (PR), 04 de março de 2016



Moacir Cardoso
Comissão Permanente de Licitação

| |
|---|
| DOCUMENTO RECEBIDO |
| DATA. 04 / 03 / 16 |
| HORA. 9:54 |
|  Assinatura |